

São Paulo, 08 de fevereiro de 2023.

CIRCULAR Nº 03/2023

Prezado Cliente,

REF.: Programa Litígio Zero de Regularização de Débitos Tributários Federais e de pequeno valor

O governo federal lançou o **Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal**, também chamado de **Litígio Zero**, cujo prazo de adesão expira em **31 de março de 2023**. O pedido de negociação perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) é 100% digital no portal **REGULARIZE**.

No âmbito da dívida ativa da União está disponível a transação no contencioso de pequeno valor, a qual não exige verificação da capacidade de pagamento do contribuinte para conceder os benefícios.

A negociação, no entanto, abrange somente pessoa física, microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que engloba débitos inscritos em dívida ativa há mais de 1 (um) ano, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a 60 salários-mínimos.

Essa negociação não abrange débitos apurados na forma do Simples Nacional.

Benefícios

A proposta de negociação possibilita o pagamento de entrada de 4% dividida em até quatro prestações mensais, sem desconto, sendo o saldo restante quitado em até dois meses, com desconto de 50% sobre o valor total, ou até 8 meses, com desconto de 40% sobre o valor total.

Outro benefício é a possibilidade de quitar ou amortizar o saldo devedor mediante o uso de precatórios federais, próprios do interessado ou por ele adquiridos de terceiros, decorrentes de decisões transitadas em julgado.

O valor das prestações previstas não poderá ser inferior a R\$ 100,00 para pessoa física, ou a R\$ 300,00 para microempresa e empresa de pequeno porte.

Cumprе destacar que o programa estabelece propostas de negociação para resolução de litígios administrativos tributários no âmbito da Delegacia da Receita Federal de Julgamento (DRJ), do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e de pequeno valor no contencioso administrativo e inscrito em dívida ativa da União.

Possibilidade de autorregulização de débitos tributários

O governo publicou a IN RFB 2130/2023 regulamentando a autorregulização de débitos tributários previstos no artigo 3º da MP 1160/2023.

O contribuinte que optar pelo benefício deverá indicar o valor do débito e realizar o pagamento do valor integral, sem a incidência da multa de mora e da multa de ofício. O valor será acrescido somente dos juros de mora.

A autorregulização poderá ser feita até **30 de abril de 2023**, mediante abertura de processo digital no Portal e-CAC, disponível no endereço <https://gov.br/receitafederal>, e abrange **débitos objeto de procedimento fiscal iniciado até 12 de janeiro de 2023 (data da Medida Provisória), exceto débitos apurados no âmbito do Simples Nacional.**

Após a abertura do processo digital, o contribuinte deverá retificar e retransmitir as declarações correspondentes aos débitos a serem regularizados, bem como efetuar o pagamento dos tributos confessados. **Excepcionalmente serão aceitos as retificações e pagamentos até o dia 2 de maio de 2023 para os pedidos abertos até 30 de abril de 2023.**

Para a **adesão**, estarão disponíveis três opções de serviço no Portal e-CAC:

- ✓ Optar pelo pagamento sem multas do Programa Litígio Zero **para malha fiscal de IRPF**;
- ✓ Optar pelo pagamento sem multas do Programa Litígio Zero **para malha fiscal de ITR**; ou
- ✓ Optar pelo pagamento sem multas do Programa Litígio Zero **para demais procedimentos fiscais**

A opção ao programa de autorregularização será concluída com a juntada ao respectivo processo digital dos pagamentos confessados. A Receita Federal poderá solicitar esclarecimentos e documentos adicionais ao longo da análise da opção

Havendo interesse em aderir ao programa, ou para maiores informações, queiram, por gentileza, entrar em contato com os Srs. Márcio Magno, telefone: (11) 3531-3280, e-mail: legal@orcose.com.br; Flávio Abrantes, telefone (11) 3531-3212, e-mail: flavioabrantes@orcose.com.br; ou Flávio Perez, telefone (11) 3531-3266, e-mail: flavio@orcose.com.br.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor dos nossos clientes para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ORCOSE CONTABILIDADE LTDA